

Despacho n.º 123/SATOP/90

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Construção e Fomento Predial Mei Mei, Lda., da venda da parcela de terreno com a área de 7 m², confinante com o terreno ocupado pelos prédios n.º 16, do Largo da Cordoaria, e n.º 74, da Rua da Barca, (Proc. n.º 1 053.1, do Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Proc. n.º 69/90, da Comissão de Terras).

1. A Companhia de Construção e Fomento Predial Mei Mei, Lda., com sede em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 67-A, r/c, legalmente representada por Teng Man Lai, é titular, em regime de propriedade perfeita, de dois terrenos, situados na Rua da Barca, n.º 74, e Largo da Cordoaria, n.º 16, ambos em Macau, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau, respectivamente, sob os n.ºs 12 741, a fls. 73 v. do livro B-34 e n.º 9 952, a fls. 10 do livro B-27 e inscritos a seu favor sob os n.ºs 111 920, a fls. 130 do livro G-106 e n.º 10 797, a fls. 89 do livro G-102-A.

2. Pretendendo reaproveitar os dois referidos terrenos, aquela companhia submeteu à apreciação da DSOPT o anteprojecto da obra que pretendia realizar, tendo esta Direcção de Serviços considerado o mesmo passível de aprovação, desde que fossem acordadas com a Administração do Território as condições referentes ao aproveitamento de uma parcela de terreno confinante, pertencente ao Território e que por força dos novos alinhamentos tinha de ser anexada àqueles terrenos.

3. Neste sentido, em 17 de Julho de 1990, a requerente solicitou autorização para adquirir aquela parcela de terreno, que tem a área de 7 m² e se encontra demarcada com a letra «B» na planta emitida pela DSCC, com o n.º 898/89, de 16 de Junho de 1990.

4. O Departamento de Solos da DSSOPT procedeu, então, ao cálculo do preço da venda e definiu os termos e condições do contrato de compra e venda, que mereceram a concordância daquela companhia, como se alcança do termo de compromisso firmado em 10 de Agosto de 1990, pelo seu representante legal.

5. O processado foi levado à consideração do director dos Serviços através da informação n.º 20/DS/90, de 14 de Agosto, tendo merecido parecer concordante, na sequência do qual o Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em despacho exarado naquela informação, determinou o envio do processo à Comissão de Terras para parecer.

6. Reunida em sessão de 20 de Setembro de 1990, a Comissão de Terras emitiu parecer favorável à venda daquela parcela de terreno (Parecer n.º 143/90).

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com o disposto no Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 30.º, n.º 1, da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 78/84/M, de 21 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 192/90/M, de 3 de Outubro, autorizo o pedido em epígrafe, devendo o contrato de compra e venda ser titulado por escritura pública, a outorgar nas seguintes condições:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. O primeiro outorgante vende, com dispensa de hasta pública, ao segundo outorgante, que aceita, a parcela de terreno com a área de 7 m² (sete) metros quadrados, confinante com o terreno ocupado pelos prédios n.º 16, do Largo da Cordoaria, e n.º 74, da Rua da Barca, e assinalada com a letra «B», na planta anexa, com o n.º 898/89, emitida em 16 de Junho de 1990, pela DSCC, que faz parte integrante deste contrato.

2. A parcela de terreno referida no número anterior destinase a ser anexada, por força dos novos alinhamentos, aos prédios n.º 16, do Largo da Cordoaria, e n.º 74, da Rua da Barca, descritos na CRPM, respectivamente, sob os n.ºs 12 741 a fls. 73 v. do livro B-34 e n.º 9 952 a fls. 10 do livro B-27 e inscritos a favor do segundo outorgante sob os n.ºs 111 920, a fls. 130 do livro G-106 e n.º 10 797 a fls. 89 do livro G-102-A.

Cláusula segunda — Preço de venda e condições de pagamento

O preço de venda da citada parcela de terreno é de \$ 44 932,00 (quarenta e quatro mil, novecentas e trinta e duas) patacas e será pago integralmente e de uma só vez, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato.

Cláusula terceira — Encargo especial

Constitui encargo especial a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante a desocupação da parcela de terreno, a que se refere o n.º 1 da cláusula primeira, assim como a remoção de todas as construções e materiais aí existentes.

Cláusula quarta — Regime de venda

A venda é resolúvel:

a) Por falta de pagamento do preço de venda, nas condições enunciadas na cláusula segunda;

b) Se, decorridos 3 (três) anos sobre a data de compra, o segundo outorgante não fizer prova do aproveitamento da parcela de terreno adquirida.

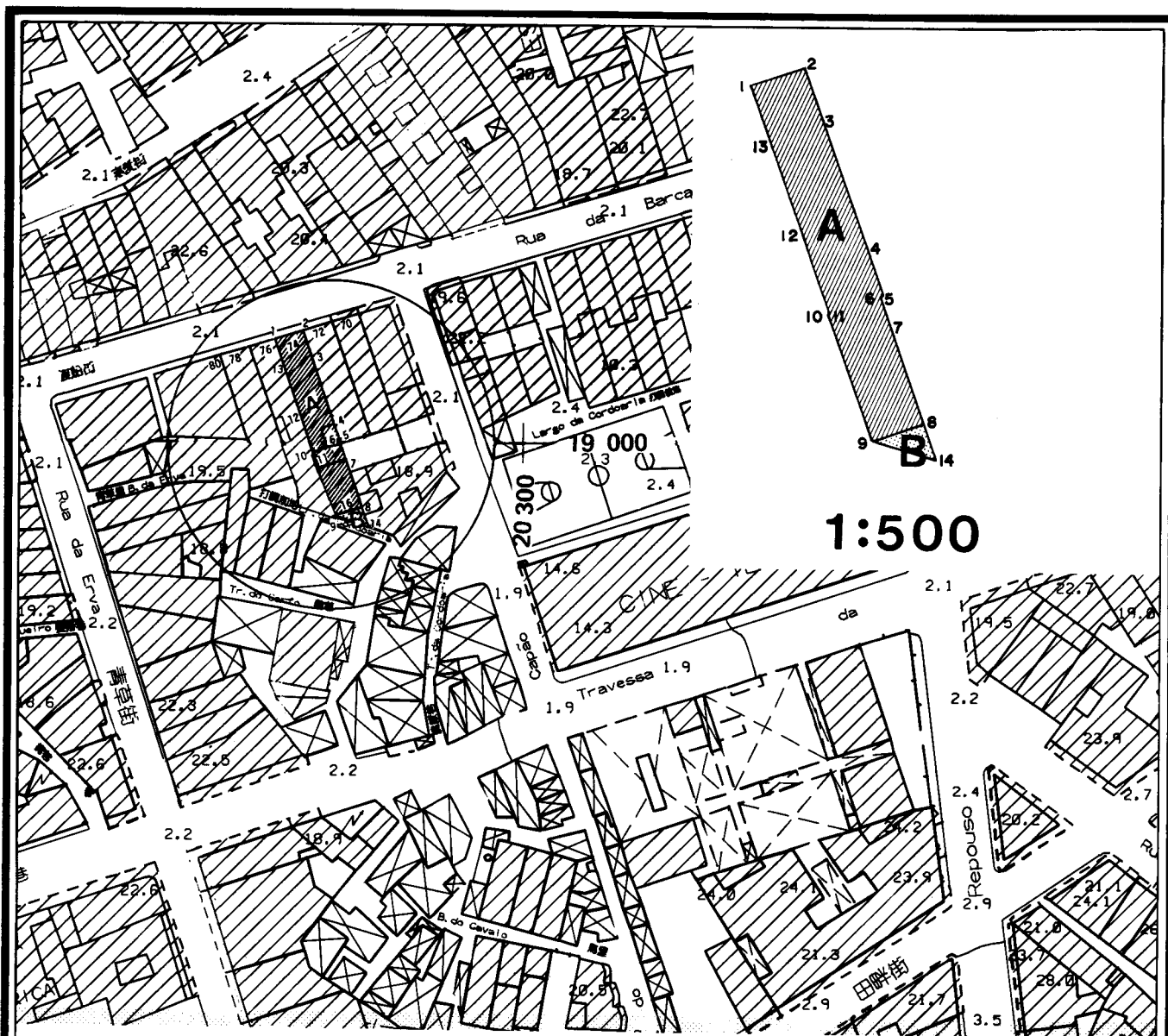
Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula sexta — Legislação aplicável

Nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pela Lei de Terras (Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho), e demais legislação aplicável, em vigor no território de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos*.



RUA DA BARCA Nº.74 e LARGO DA CORDOARIA Nº.16

N(m)	P(m)
1	20 261.6
2	20 265.9
3	20 267.3
4	20 270.7
5	20 271.8
6	20 271.6
7	20 272.5
8	20 275.0
9	20 271.1
10	20 267.6
11	20 267.7
12	20 265.6
13	20 263.2
14	20 276.0

ÁREA "A" = 123 m²

ÁREA "B" = 7 m²

Confrontações actuais:

- Parcela A

Rua da Barca, Nº74 e Largo da Cordoaria Nº16 (Nº9952, B-27 e Nº12741, B-39).

NE - Prédio Nº72 da Rua da Barca (Nº9883, Nº26) e tardoze dos prédios Nºs33 e 35 (Nº12740, B-34) e Nº37(Nº12739, B-34) da Rua do Capão;

SE - Parcela B;

SW - Prédio em construção no local do prédio Nº76 da Rua da Barca (Nº8173, B-25) e Terreno do Território;

NW - Rua da Barca.

- Parcela B

Terreno do Território.

NE - Tardoz do prédio Nºs33 e 35 (Nº12740, B-34) da Rua do Capão;

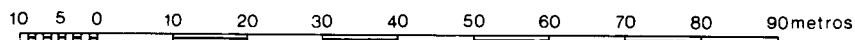
SW - Largo da Cordoaria;

NW - Parcela A.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)